



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021**  
**EDITAL Nº 01/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO DE TÉCNICOS EM  
ENFERMAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de Técnicos em Enfermagem, por prazo determinado, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e pela Lei Municipal nº 1.598/2021. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que devido a extrema urgência na contratação de profissionais qualificados para atuarem na atual pandemia, o mesmo se dará de maneira mais célere.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Saúde, **no período de 01 a 07 de abril de 2021, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 245/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

### 3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

**Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2015.**

CRITÉRIO	PESO
<b>Experiência profissional comprovada.</b>  ( <u>Obs.:</u> A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.
<b>Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.</b>	01 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos.
<b>Curso de atualização na área (a partir do ano de 2015)</b>  ( <u>Obs.:</u> Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto).	Até 10h. – 01 ponto; De 11 a 20h. – 02 pontos; De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

#### 4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02 + CR	Ensino Médio Completo. Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem. Comprovante de inscrição no órgão de classe (COREN). Certidão de Regularidade do COREN.	40 h.	1.578,20*

CR: Cadastro de Reserva.

\* **Insalubridade:** Acrescenta-se ao salário o adicional de insalubridade equiparado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Herval/RS, Lei Municipal nº 962/2011 (para o cargo de Técnico em Enfermagem é de 20% sobre o padrão "A" da tabela de vencimento dos servidores), atualmente o valor da insalubridade é de **R\$ 183,75** (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

#### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato;

a. Cópia de documento de identidade com foto, CPF e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (COREN);

b. Títulos.

5.1.2 As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

#### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

**6.2** O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Os recursos serão entregues na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8:30 às 11:30 h, e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

**8.2** Obtiver maior pontuação no quesito de "Experiência Profissional Comprovada".

**8.3** Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

**8.4** Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 2 (dois) dias comprovem o atendimento das seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexomascuino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) 01(uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- p) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - COREN);
- q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

**9.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**9.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**9.5** O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis), podendo ser renovado por até 06 (seis) meses, caso prorrogado o estado de calamidade pública e observado o item 9.5.1.

**9.5.1** Se dos 06 (seis) meses iniciais já houver sido cumprido algum tempo de trabalho por profissional habilitado que tenha sido convocado por outra forma de seleção, referente a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.598/2021, aos candidatos aprovados, classificados e convocados neste certame, lhes caberão cumprir o tempo remanescente até fechar os primeiros 06 (seis) meses e se for possível prorrogar, conforme critérios elencados, será feito por mais 06 (seis) meses.

**9.5.2** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública do coronavírus (COVID-19).

**9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**10.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

**10.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**10.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**10.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Atribuições do Cargo de Técnico em Enfermagem;

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 31 de março de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Fernando Carlos Costa Silveira  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			<b>TOTAL</b>

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

(Lei Municipal nº 966/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.408/2018)

**Descrição Sintética:** Realizar atividades na área de enfermagem.

**Descrição Analítica:** Realizar todos os procedimentos de enfermagem: Coletar material para exames anátomo-patológicos, citopatológicos e afins; Coordenar e executar os trabalhos relativos à aplicação de vacinas, bem como participar e estimular as campanhas de vacinações; Providenciar a esterilização de materiais e desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; Participar e estimular programas de prevenção de doenças; Realizar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	<b>01 a 07/04/2021</b>
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	<b>08/04/2021</b>
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	<b>09/04/2021</b>
Classificação Final e Homologação	<b>12/04/2021</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.